



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PAREÇER DE CONTROLE INTERNO Nº 016/2023

UNIDADE GESTORA	FMS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO	INEX. Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL	Nº 014/2023
CPL	PRESIDENTE: ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA MEMBRO: KÉSIA DE ARAGÃO PANTOJA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, NA MODALIDADE HOSPITALAR E SOBREAVISO DE 24H PARA A TENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CIRURGICAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 06 de fevereiro de 2023, o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023-INEX, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, NA MODALIDADE HOSPITALAR E SOBREAVISO DE 24H PARA A TENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CIRURGICAS, NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, conforme Parecer Jurídico (fls. 048 a 054). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 068 e rubricado pela comissão de licitação, contendo os seguintes documentos:

Relefo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Memorando Nº 007/2023-SESMA – Solicitação de contratação da empresa **CLÍNICA HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **48.825.479/0001-21**, justificativa para a contratação de serviços médicos, justificativa para escolha do fornecedor, justificativa em razão do preço, singularidade do objeto, indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 014/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria Nº 032/2021- designação da função dos fiscais de contratos, despacho à Procuradoria Jurídica, proposta de prestação de serviços, documentação da empresa, certidões de regularidade fiscal/tributária, documentos dos médicos Jude Chukwudulue Ezeonu, Nathalia Silva Pena Borges, Parecer Jurídico nº 009/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação, contrato e publicação de extrato de contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

O contrato encontra-se assinado pela ordenadora de despesa Sr^a. Lucia Maria dos Santos Braga e o contratado, contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. No processo consta:

- ✓ Contrato de Nº 009/2023, firmado com FMS e a pessoa física **CLÍNICA HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **48.825.479/0001-21**, valor total de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), com vigência de 03/01/2023 a 30/06/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2602 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10.302.0013.2069 – Bloco de Alta e Média Complexidade-Manutenção do Hospital, Maternidade Municipal.**

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal de contrato Sr. *Kedinaldo Takeshi Meireles*, nomeado pela Portaria Nº 032/2021, o qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

Relato



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e decretos supracitados, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento

Monte Alegre (PA) 06 de fevereiro, 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. N° 060/2022/PMMA